



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE CACHOEIRINHA

Às 19h (dezenove horas) do dia 19 de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do Sindicato, sito Av. Fernando Ferrari, número 136 (cento e trinta e seis) em Cachoeirinha, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional da reparação de veículos, convocados através do jornal do Sindicato que circulou em todas as empresas da base. Abrindo os trabalhos, o companheiro JAIRO, Presidente da Entidade, após breve saudação ao plenário, fez a leitura da ORDEM DO DIA: 1º) Avaliar, aprovar ou rejeitar a proposta patronal; 2º) Em caso de rejeição, avaliar e definir os rumos da Campanha Salarial, especialmente no que se refere às mobilizações da categoria; 3º) Contribuição assistencial. Dando seqüência aos trabalhos passou-se a examinar a pauta do dia, onde foi exposto pelo Secretário MARCOS o conteúdo da proposta da Convenção Coletiva, que entra em vigor a partir de primeiro de maio de dois mil e dezesseis, destacando que o Sindicato Patronal acolheu a reivindicação da pauta apresentada pelo Sindicato, qual seja, a inflação do período revisando e renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva, sendo que as propostas para convenção são as seguintes: **SALÁRIO NORMATIVO** - Fica estabelecido para todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo o salário normativo a partir de 01.05.2016, no valor de **R\$ 1.293,60 (um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)** mensais ou **R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos)** por hora. A título de incentivo ao ingresso de trabalhadores na área de reparação de veículos, fica instituído um salário normativo de ingresso de **R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)** mensais ou **R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)** por hora de trabalho. Este piso é aplicável somente ao trabalhador que, mesmo na soma de períodos descontínuos de trabalho em empresas e atividades ligadas à reparação de veículos, não comprove experiência de período superior a **06 (seis)** meses, sendo esta comprovação feita exclusivamente mediante anotação da CTPS. Completados os 06 (seis) meses, passa, o trabalhador, a receber o piso previsto no caput desta cláusula. Fica instituído o mesmo piso de **R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)** mensais ou **R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)** por hora de trabalho, aplicável aos trabalhadores em empresas que desenvolvam atividades exclusivamente de borracharia. **REAJUSTE SALARIAL** - Os demais trabalhadores, que percebam remuneração superior aos pisos normativos acima nominados, terão **reajuste salarial de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento)**, que é a inflação do período revisando. Em 01/11/2016 as empresas concederão reajuste salarial de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a incidir sobre os salários já reajustados na forma supra, a título de antecipação. E a renovação das demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho. Além dessas cláusulas, a direção do Sindicato, em respeito ao acordo judicial existente com o MPT, apresenta a seguinte proposta de cláusula de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**:- Por decisão de Assembleia Geral dos Trabalhadores com a presença de sócios e não sócios da entidade fica estabelecida Contribuição Negocial, com valores que obedecem aos princípios da razoabilidade, a serem descontados dos salários dos empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho. Referida contribuição corresponde à importância equivalente a 4% (quatro por cento) do salário, já reajustado. Sendo 2% (dois por cento), no mês de julho de 2016; limitado ao valor máximo de desconto de **R\$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos)**, já reajustado; 2% (dois por cento), no mês de Agosto de 2016, limitado ao valor máximo de desconto de **R\$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos)**; e 0,8% (oito décimos por cento) do salário do mês de Setembro de 2016, já reajustado, limitado a **R\$ 41,39 (quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Em atendimento ao Termo de Acordo Judicial realizado entre a Entidade Profissional e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública (processo nº 0082700-10.2009.5.04.0025) será oportunizada aos trabalhadores da categoria a manifestação de oposição a este desconto a ser exercida, pessoalmente, na sede e subsede do Sindicato, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2016 das 8h às 18h. Concedida a palavra ao plenário, após uma avaliação criteriosa das propostas, as manifestações foram no sentido de que a assembleia devesse aprovar a proposta. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quis se manifestar, o Presidente JAIRO colocou em votação as cláusulas, com exceção da contribuição negocial, que foram aprovadas por aclamação. O primeiro item da Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade. Em seguida, colocou em votação o terceiro item da Ordem do Dia que trata dos valores e período de oposição da contribuição negocial. Após esclarecimentos com relação aos valores e dias fixados para oposição individual ao desconto, a aprovação desse item também foi unânime. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente dos Trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada por Jairo Santos Silva Carneiro, Presidente da Entidade e Marcos Fernando Muller, Secretário. Cachoeirinha, 19 de maio de 2016.


Jairo Santos Silva Carneiro
Presidente


Marcos Fernando Muller
Secretário

STIMECA - Sindicato dos Metalúrgicos de Cachoeirinha

Av. Fernando Ferrari, nº 136 - Bairro Regina - Cachoeirinha/RS - CEP: 94.930-075

Telefone: (51) 3470.2645 - Fone/Fax (51) 3041.1303

Site: www.stimeca.org.br - Email: cachoeirinha@stimeca.org.br - Facebook: [facebook.com/stimeca](https://www.facebook.com/stimeca)